Icém - SP, 18 de fevereiro de 2021.

Ofício nº: **106/2021.**
Assunto: **Encaminha Projeto de Lei que fixa o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Recebi e protocolei em 19/02/21
Protocolo n.º 065 / 2021
Horário 10:03 Responsável Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que **"Fixa o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências"**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação do presente Projeto de Lei poderá causar empecilho aos interesses deste município, requer a sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NOÉLIO CORREIA ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Recebi e protocolei em __/__/__
Protocolo n.º _____/_____
Horário _____ Responsável _____

CÂMARA MUNICIPAL DE ICEM
Recebi e protocolei em 19/02/21
Protocolo nº 065 / 2021
Horário 16:03 Responsável

PROJETO DE LEI Nº 06 /2021.

Fixa o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O salário base inicial dos Agentes Comunitários de Saúde pertencentes ao quadro de pessoal civil deste município, fica fixado no valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para fins de equiparação ao piso salarial profissional nacional da categoria instituído pela Lei Federal n.º 11.350, de 05/10/2006, alterada pelas Leis Federais n.ºs 13.708, de 14/08/2018 e 13.595, de 05/01/2018.

Artigo 2º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, observados os requisitos da Lei Federal n.º 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.708, de 14/08/2018 e 13.595, de 05/01/2018.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, com previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, *retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2021.*

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Icém, 18 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 06 /2021.

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que "**Fixa o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências**".

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de readequar o salário base dos Agentes Comunitários de Saúde pertencentes ao quadro de pessoal deste município, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º Lei Federal n.º 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.708, de 14/08/2018.

Cumpre esclarecer a referida Lei Federal n.º 11.350, de 05/10/2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.708, de 14/08/2018 fixou o valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) como piso salarial nacional destes profissionais para o ano de 2021, valor que já está sendo transferido pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade, de acordo com o número de ACS existentes no quadro de pessoal deste município, a fim de subsidiar esta despesa, conforme dispõe a Portaria MS/GM n.º 3.317, de 07/12/2020, cuja cópia segue anexa.

Cabe ressaltar que referido reajustamento não se encontra vedado pela Lei Complementar 173/2020, posto estar incluso nas exceções previstas no art. 8º, I, do referido diploma legal, que assim dispõe:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de ***determinação legal anterior à calamidade pública****; (grifamos)*

Finalmente, há que se considerar a necessidade urgente de adotar as medidas administrativas necessárias à efetiva implementação do dispositivo legal, tais como cálculos e processamento da Folha de Pagamento dos Servidores, razão que justifica o pedido de tramitação desta propositura em regime de **urgência especial**, inclusive com a convocação de **sessão extraordinária** para sua apreciação.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém, 18 de fevereiro de 2.021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 06 /2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1. ORÇAMENTÁRIO

1.1.-Origem:

No Exercício de 2021.

Recursos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 2079, de 12 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Icém para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências", alocados na respectiva função, sub-função e programa de governo correspondente.

Nos Exercício de 2022 e 2023.

Recursos orçamentários a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas, funções e programas de governo correspondentes.

2. FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos: Federal/Tesouro Municipal

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais da Saúde.

Prefeitura Municipal de Icém, 18 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
NOÉLIO CORREIA ALVES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM– SP

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 06 /2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES
Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS E DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA PARA CADA EXERCÍCIO
2021 (13 MESES + FÉRIAS + ENCARGOS)	R$ 44.317,00
2022 (13 MESES + FÉRIAS + ENCARGOS)	R$ 44.317,00
2023 (13 MESES + FÉRIAS + ENCARGOS)	R$ 44.317,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL ESTIMADA	% DO IMPACTO
2021	R$ 42.500.000,00	0,10%
2022	R$ 43.350.000,00	0,10%
2023	R$ 44.217.000,00	0,10%

Prefeitura Municipal de Icém, 18 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
NOÉLIO CORREIA ALVES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM– SP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei nº 06 de 18 de fevereiro de 2021, tem adequação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Icém, 18 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/12/2020 | Edição: 234 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º- D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE;

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2021.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será transferida uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica revogada a Portaria nº 3.270/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial de União nº 240, de 12 de dezembro de 2019, Seção 1, página 204, a partir da competência financeira janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.